



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3 / 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2016, que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a Faculdade de Educação Tecnologia e Administração de Caarapó - FETAC, objetivando a captação de Mesários Voluntários dentre o corpo discente daquela instituição.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sediado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.883.929/0001-02, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Divoncir Schreiner Maran, magistrado, Carteira de Identidade nº 852235 SSP/PR, CPF nº 057.416.299-20, e a Faculdade de Educação Tecnologia e Administração de Caarapó – FETAC, sediada na Av. Sete de Setembro s/n, Santa Marta II, Caarapó/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.079/0001-79, e-mail: marcosveras007@gmail.com, doravante denominada COLABORADORA, neste ato representada pelo seu Diretor da Faculdade, Antônio Marcos Veras de Sousa, brasileiro, casado, Administrador, Carteira de Identidade nº 4526253 SSP/GO e CPF nº 702.172.621-04, resolvem, de comum acordo, considerando a vigência, nesta Unidade da Federação, da Campanha Mesário Voluntário, celebrar o presente termo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação tem por objeto a captação de Mesários Voluntários pela CONCEDENTE dentre o corpo discente da COLABORADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Proceder à ampla divulgação deste Convênio de Cooperação e da forma de inscrição dos estudantes na Campanha, na sua página eletrônica e mediante realização de palestras e exposição de peças publicitárias nas dependências da COLABORADORA.
- b) Capacitar os Mesários Voluntários para o desempenho das atividades nas Mesas Receptoras de Voto.
- c) Expedir certidão ao universitário, atestando seu comparecimento e as horas de serviço prestadas na atividade de mesário, incluídas as de treinamento.

São obrigações da COLABORADORA:

- a) Disponibilizar o acesso às suas dependências aos servidores do CONCEDENTE responsáveis pela divulgação da Campanha Mesário Voluntário.
- b) Zelar pelo material de divulgação deixado sob sua guarda.
- c) Reconhecer como atividade extracurricular a prestação de serviços ao CONCEDENTE, na forma de treinamento e atividades específicas de membro de mesa receptora de votos, nas eleições, contabilizando em dobro as horas certificadas, por analogia ao art. 98 da Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste acordo é de 60 (sessenta) meses, podendo o convênio, entretanto, ser modificado a qualquer tempo, por mútua concordância entre as partes, ou rescindido por qualquer dos convenientes, mediante notificação, sem prejuízo dos efeitos das ações em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes, ficando eleito o foro da Justiça Federal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente termo.

E por estarem concordes, lavrou-se o presente instrumento em 02(duas) vias, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN
SOUSA

Presidente do TRE-MS


ANTÔNIO MARCOS VERAS DE

Diretor da FETAC

TESTEMUNHAS:

Nome: Flávia Shimabukuro Tomigawa

CPF: 825.513.321-68

RG: 681768 SEJUSP/MS

Nome: Ninfá Estela Gregor Chaparro

CPF: 312.188.141-87

RG: 283741 SSP/MS

Campo Grande - MS, 08 de agosto de 2016



Documento assinado eletronicamente por **DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente**, em 08/08/2016, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0147642** e o código CRC **8E726D45**.